



LEI Nº 2.631, DE 31 DE AGOSTO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÍSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 77.000.000,00 - setenta e sete milhões de cruzeiros - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

4120 - Equipamentos e Material Permanente. . . +R\$ 50.000.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3120 - Material de Consumo (Ensino de 1º grau) . +R\$ 27.000.000,00

TOTAL. . . +R\$ 77.000.000,00

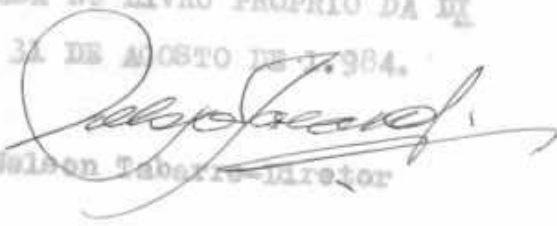
ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 31 DE AGOSTO DE 1.984.


Genísio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 31 DE AGOSTO DE 1.984.


Nelson Tabarelli - Diretor